ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
De 16 a 30/09/2019
VISTO

Lei nº 2.016 De 20 de setembro de 2019.

CRIA O SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criado o Semanário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais, regulamentares, processuais, administrativos e legislativos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O Semanário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será veiculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, no endereço www.cabedelo.pb.gov.br, da rede mundial de computadores – internet.

Art. 2º A publicação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Institucional, e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Comunicação Social e Institucional ordenar o material a ser divulgado, sendo priorizados:

I – os atos do Poder Executivo;
II – os atos do Poder Legislativo;
III – os demais assuntos de interesse público e da administração.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 974, de 26 de novembro de 1999 e Lei Municipal nº 1.674, de 26 de dezembro de 2013.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 20 de setembro de 2019; 197º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito